#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL

#### 2º QUADRIMESTRE 2023

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

- III Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Liquida nos últimos 12 meses)
- <u>a) 6% (seis por cento)</u> para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo".
- O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":
- III Município; 60% (sessenta por cento).".

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 2º Quadrimestre de 2023

Setembro/2022 à agosto/2023

Setembro/2022 a agosto/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL			
PESSOAL ATIVO	R\$ 1.852.738,41		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA	0,00		
LEI 101/2000).			
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE	R\$ 1.852.738,41		
APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	64.365.647,42		
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE	2,87%		
APURAÇÃO DO LIMITE – TDP			
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %.	3.861.938,85		
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) –	3.668.841,90		
5,70 %.			
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da	3.475.744,96		
LRF) – 5,4%			

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no <u>2º quadrimestre</u> aplicou o percentual de <u>2,87%</u> em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

- 1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:
- " (A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas; " no quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de **2,87%**, sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.
- "III Demonstrativos, no último quadrimestre":
- " (A) Do montante das disponibilidades de caixa em

As disponibilidades em 31/08/2023 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 72.957,47
Bancos Conta Movimento	R\$ 72.957,47
Bancos Conta Aplicação	R\$ 72.957,47
Bancos Conta Vinculada	R\$ 0,00

<sup>&</sup>quot;(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas: "

Os restos a pagar em 31/08/2023, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	R\$	0,00
Restos a Pagar não Processado	R\$	0,00
Do Exercício	R\$	0,00
De exercícios Anteriores	R\$	0,00

<sup>&</sup>quot;3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"

<sup>&</sup>quot;1- Liquidadas":

Todas as despesas realizadas no período do 2º quadrimestre de 2023, ou seja, mês Setembro/22 à Agosto/2023, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R\$72.957,47 ., O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/08/2023 e execução de projetos previstos no orçamento.

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

"Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterá apenas as informações relativas à alínea "a", do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz

"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".

O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 09 de 19-02-2021, publicada em 22/02/2021, no Diário Eletrônico da AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná no endereço: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> os responsáveis pelo presente relatório, os srs:

Dirceu Duarte - Presidente

da

Comissão Finanças e Orçamento;

Leandro Mocelin Salla - Secretário Tatiane Renosto Zancheta - membro;

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.

"Parágrafo 2º - O relatório será publicado por meio da imprensa oficial do Município"., no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação 03/2023-câmara, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP no dia 27/09/2023 Edição nº 2866, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, convocando a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade no site oficial da AMP no endereço eletrônico acima e no portal de transparência da câmara municipal no endereço: http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/.

Com relação ao relatório da execução orçamentária, o 1º e 2º 3º e 4º bimestre estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: <a href="http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/">http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/</a> na aba Execução orçamentária e no endereço eletrônico: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a>

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

#### Conclusão

Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, 28 de setembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA "Ordenador da Despesa";

LEANDRO MOCELIN SALLA - 1º Secretário "Responsável pelas Finanças";

SÉRGIO FERNANDES
Responsável pelos serviços contábeis" CRC/PR 029.532-O-5.

ROBERTO TAVARES – Controle Interno Resolução nº 20/2014